

“O Meu Natal é no Comércio Tradicional”

Normas de Funcionamento (Sorteios e Concurso de Montras)



novembro de 2024



Normas de Funcionamento

"O Meu Natal é no Comércio Tradicional"

Nota Justificativa

Como é conhecimento, o Município de Almodôvar tem implementado um conjunto de medidas de incentivo ao crescimento e manutenção do tecido económico do concelho. Uma dessas medidas é o Sorteio designado "*O Meu Natal é no Comércio Tradicional*", que tem como finalidades a revitalização do comércio local e a estimulação de hábitos de consumo local com especial enfoque no comércio a retalho.

Este normativo também pretende regular a primeira edição da iniciativa municipal de dinamização das montras do nosso comércio local devidamente embelezadas de acordo com esta época natalícia, através do Concurso "*O Natal é na minha Montra!*" que visa premiar as montras mais votadas e conseqüentemente os donos dos estabelecimentos locais, sendo os prémios a atribuir igualmente de índole local.

Assim, este normativo pretende dar continuidade a essa iniciativa, alargando a mesma ao setor da restauração do concelho de Almodôvar para que os mesmos possam colmatar algumas das dificuldades que infelizmente têm vindo a experienciar.

Ciente da importância que esta iniciativa tem para todo o concelho, o Município de Almodôvar pretende dinamizar o comércio e restauração locais, incentivando toda a população a comprar os nossos produtos e serviços, ajudando, assim à recuperação do tecido económico local.



!

"O Meu Natal é no Comércio Tradicional" – Sorteios de Natal

1. Objeto

- 1.1** O presente normativo define as regras a que devem obedecer os Sorteios de Natal no âmbito do programa denominado "*O Meu Natal é no Comércio Tradicional*", uma iniciativa promovida pelo Município de Almodôvar, com o objetivo de incentivar a procura e a dinamização do comércio tradicional e restauração local.
- 1.2** Os Sorteios de Natal destinam-se a todos os consumidores que venham a efetuar compras ou realizar consumo no período entre **20 de novembro de 2024** a **06 de janeiro de 2025**, nas lojas aderentes do Comércio Tradicional e Restaurantes Locais, incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito.

2. Condições de Participação

- 2.1.** Poderão participar nos sorteios todas as pessoas singulares maiores de idade que realizem as compras no comércio tradicional ou realizem consumo na restauração local incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito, no período entre **20 de novembro de 2024** a **06 de janeiro de 2025**.
- 2.2.** Os clientes que, efetuem compras em qualquer loja aderente do Comércio Tradicional, terão direito a um cupão por cada **vinte euros em compras**, e assim sucessivamente por cada múltiplo de vinte euros, o qual deverá ser devidamente carimbado pelo comerciante.
- 2.3.** Os clientes que realizem consumo na restauração local incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito do concelho de Almodôvar, terão direito a um cupão por cada **dez euros de consumo**, e assim sucessivamente por cada múltiplo de dez euros, o qual deverá ser devidamente carimbado pelo estabelecimento.
- 2.4.** O valor mínimo que confere o direito ao cliente de receber um cupão deve encontrar-se afixado no interior do estabelecimento e em local bem visível.



2.5. Quer os canhotos, quer os cupões para os sorteios, deverão ser preenchidos com os seguintes elementos:

- a) Nome e a morada completa do concorrente;
- b) Contacto telefónico do concorrente.

3. Condições de Participação - Estabelecimentos Aderentes

3.1. Apenas poderão participar no concurso os estabelecimentos do comércio, de restauração, incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito que possuam sede e espaço físico no concelho de Almodôvar.

3.2. Aderindo a esta iniciativa, o Município irá disponibilizar a cada um dos estabelecimentos aderentes cupões devidamente numerados e distintos por cor para cada sorteio.

3.3. Os estabelecimentos aderentes devem encontrar-se devidamente identificados com um dístico contendo o logotipo da iniciativa.

3.4. Na eventualidade do número de cupões entregues a cada estabelecimento se esgotar, o estabelecimento poderá solicitar a emissão de novos cupões, através do endereço eletrónico gades@cm-almodovar.pt ou geral@cm-almodovar.pt.

3.5. Os estabelecimentos aderentes devem, obrigatoriamente, entregar o número de cupões respeitantes ao valor da compra.

3.6. O Município irá publicar nos canais institucionais uma lista dos Estabelecimentos Aderentes aos Sorteios.

4. Prémios

4.1 Os prémios a atribuir neste Sorteio de Natal, a realizar todas as semanas, serão os seguintes:

No âmbito do Sorteio - Comércio Local

- **1.º Prémio – 200,00 €** em cheques-prenda (10 cheques-prenda de **20,00 €** cada, para usufruir em estabelecimentos aderentes no comércio local e em estabelecimento de Alojamento Local/ Empreendimento Turístico aderente sediado e com espaço físico no concelho de Almodôvar);



- **Do 2.º ao 10.º Prémio *inclusive* – 100,00 €** em cheques-prenda (5 cheques-prenda de **20,00 €** cada, para usufruir em estabelecimentos do comércio local aderentes, incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito sediados e com espaço físico no concelho de Almodôvar);

No âmbito do Sorteio – Restauração, incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito

- **Do 1.º ao 15.º Prémio *inclusive* – 30,00 €** em cheques-prenda (2 cheques-prenda de **15,00 €** cada, para usufruir em estabelecimentos aderentes de restauração, incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito, com espaço físico e sede no concelho de Almodôvar).

4.2 Os consumidores premiados receberão o valor dos cupões sob a forma de cheque-prenda, a ser gasto nos estabelecimentos aderentes a esta iniciativa e em estabelecimento de Alojamento Local/Turismo Rural sediado e com espaço físico no concelho, quando aplicável.

4.3 Os cheques-prenda não poderão ser convertidos em dinheiro.

4.4 O comerciante ou proprietário do estabelecimento apresentará posteriormente os cheques-prenda nos serviços do Município, com a respetiva fatura, a fim de lhe poder ser pago o valor do cheque.

4.5 Cada concorrente só poderá ter direito a um prémio por cada sorteio.

4.6 Os proprietários e funcionários do estabelecimento ou outros detentores de alguma relação jurídica com o mesmo, não podem concorrer com vouchers atribuídos ao seu estabelecimento.

5. Sorteios

5.1. Após devidamente preenchidos, os cupões deverão ser depositados pelos concorrentes separadamente nas tómbolas identificadas para o efeito, instaladas no interior do Mercado Municipal, dentro do seu horário de funcionamento.

5.2. Os canchotos dos cupões serão recolhidos pelos funcionários do Município todas as sextas-feiras, para que, em sede de sorteio, se faça a respetiva correspondência entre o cupão e o canchoto do mesmo.



- 5.3.** O modelo de funcionamento implica a realização de **06 sorteios**, um por cada semana e para cada programa, realizados no sábado de cada semana, pelas **12:30 horas**, entre os dias **30 de novembro de 2024** a **06 de janeiro de 2025**, no interior das instalações do Mercado Municipal, sendo este último sorteio realizado na segunda-feira, Dia de Reis.
- 5.4.** Serão contados para o efeito todos os cupões entregues e acumulados até às **12:30 horas** do dia do sorteio.
- 5.5.** Os sorteios serão realizados através da retirada aleatória de um cupão depositado em cada tómbola existente para o efeito.
- 5.6.** Haverá ainda a extração de um cupão suplente no caso de o prémio não ser reclamado dentro do prazo.
- 5.7.** Todos os interessados poderão assistir ao sorteio, bem como a população em geral;
- 5.8.** O vencedor de cada sorteio será contactado através do número de telefone constante no cupão sorteado.
- 5.9.** O resultado do sorteio será publicitado na página eletrónica e nas redes sociais do Município.

6. Reclamação dos Prémios

- 6.1.** O prémio deverá ser reclamado no prazo de 20 dias a contar da data de realização de cada sorteio.
- 6.2.** Para o efeito, o premiado deverá dirigir-se ao Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico, devidamente acompanhado do respetivo documento de identificação válido, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio de marcação.
- 6.3.** Os cheques-prenda podem ser gastos nos seguintes termos:
- O cheque prenda relativo à estadia em estabelecimento de Alojamento Local/Turismo Rural sediado e com espaço físico no concelho, deverá ser usufruído até 60 dias a contar da data da reclamação do prémio.
 - Os restantes cheques-prenda para serem gastos em estabelecimentos aderentes deverá ser usufruído até 60 dias a contar da data da reclamação do prémio.



- 6.4.** Os cheques-prenda deverão ser entregues no estabelecimento comercial ou, no estabelecimento de Alojamento Local/Turismo Rural aderente, sediados e com espaço físico no concelho, quando aplicável.
- 6.5.** O estabelecimento aderente emite uma fatura em nome do Município de Almodôvar, no valor do/s cheque/s-prenda em causa, que deverá ser apresentada, em conjunto com o mesmo, no Serviço de Expediente do Município.
- 6.6.** Não serão aceites como sorteados os cupões que não cumpram os seguintes requisitos:
- a)** Não estejam devidamente instruídos com o nome e contato do concorrente;
 - b)** Não sejam legíveis;
 - c)** Não se encontrem carimbados pelo estabelecimento aderente;
 - d)** Estejam em mau estado ou danificados.
- 6.7.** Nos casos previstos no número anterior proceder-se-á ao sorteio de novo cupão.
- 6.8.** Caso o cupão do concorrente seja sorteado mais que uma vez por cada sorteio, o mesmo apenas terá direito ao prémio com maior grau de importância.
- 6.9.** No caso previsto no número anterior, será efetuado novo sorteio de cupão por forma a premiar um concorrente ainda não contemplado.

7. Responsabilidade e Omissões

- 7.1.** A participação dos estabelecimentos e concorrentes nos sorteios implica a aceitação sem reservas de todas as disposições deste normativo.
- 7.2.** A organização, acompanhamento e divulgação dos Sorteios compete à Câmara Municipal de Almodôvar.
- 7.3.** As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com competência delegada, ouvido o Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social.



II

"O Meu Natal é no Comércio Tradicional" - Concurso de Montras de Natal "O Natal é na minha Montra!"

1. Objeto

- 1.1.** O presente normativo define as regras a que deve obedecer o Concurso de Montras de Natal – "O Natal é na minha Montra!", uma iniciativa promovida pelo Município de Almodôvar, inserida no programa municipal "O Meu Natal é no Comércio Tradicional".
- 1.2.** Este concurso visa impulsionar o envolvimento de todo o comércio local e de rua, com o objetivo comum de dinamizar e revitalizar o comércio, através da promoção das manifestações artísticas e do estímulo do espírito criativo.

2. Condições de Participação

- 2.1.** Apenas poderão participar no concurso os estabelecimentos do comércio, de restauração, incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito que:
- a)** possuam sede e espaço físico no concelho de Almodôvar; e
 - b)** possuam uma montra visível a partir do espaço público.
- 2.2.** As grandes superfícies comerciais, entendendo-se, como tais, os estabelecimentos de comércio a retalho, alimentar ou não alimentar, que disponham de uma área de venda contínua igual ou superior a 2 000 m², estão excluídas deste concurso.
- 2.3.** As montras apresentadas a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:
- a)** Apresentar alegoria que se enquadre com a quadra natalícia, com decoração alusiva à quadra;
 - b)** Estarem devidamente iluminadas e poderem ser vistas pelo público, durante o respetivo horário de funcionamento;
 - c)** Estarem disponíveis para visualização no período definido para a votação;



- 2.4.** Por montra (ou vitrine) entenda-se o mostrador envidraçado ou transparente, embutido ou saliente, colocado na fachada dos estabelecimentos comerciais, onde se expõem objetos e produtos ou se afixam informações.
- 2.5.** Em caso de o estabelecimento comercial possuir mais do que um mostrador envidraçado ou transparente, será considerado como montra toda a sua extensão.
- 2.6.** O Município de Almodôvar não colocará qualquer entrave à criatividade da realização da montra, desde que a mesma obedeça ao tema da época natalícia.

3. Inscrição

- 3.1.** A inscrição é gratuita e deverá ser efetuada, através da submissão e preenchimento de formulário próprio nos serviços online desta autarquia.
- 3.2.** Em caso de dúvida ou impossibilidade em efetuar a inscrição no meio acima referido, os interessados poderão deslocar-se presencialmente ao Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, sito na Rua Serpa Pinto, 7700-081 Almodôvar, durante o horário de expediente.
- 3.3.** Cada concorrente pode inscrever mais que um estabelecimento, sendo que cada inscrição diz respeito a uma única montra, nos termos do ponto 2.4 das presentes Normas.
- 3.4.** Ao fazer a sua inscrição, o participante concede ao Município autorização para a reprodução e divulgação da fotografia da sua montra no portal e página oficial do Município no Facebook.
- 3.5.** Após o período de submissão das inscrições, os concorrentes serão notificados da admissão da candidatura e da atribuição um número à montra concorrente, devendo este número ser levantado no Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, e colocado em lugar bem visível na montra a concurso, sob pena de exclusão.
- 3.6.** De forma a garantir a igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, após a comunicação da aceitação da inscrição, os serviços municipais irão deslocar-se ao estabelecimento com vista a fotografar a montra a concurso, de acordo com a



calendarização da iniciativa. Apenas serão admitidas a concurso as fotografias cujo registo foi efetuado pelos serviços municipais.

4. Calendarização

4.1. O presente Concurso obedece à seguinte calendarização:

- a)** De **20 a 30 de novembro de 2024** – Período de Inscrições;
- b)** Dia **05 de dezembro de 2024** – Dia do registo fotográfico das montras a efetuar pelos serviços municipais;
- c)** De **09 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025** – Período de votação. Durante este período, as montras a concurso devem, durante o respetivo horário de funcionamento, se encontrar em exposição devidamente iluminadas.
- d)** Dia **06 de janeiro de 2025** - Divulgação das classificações resultantes da votação online.

4.2. Por motivos de força maior ou outros devidamente fundamentados, a calendarização do Concurso poderá estar sujeita a modificações.

5. Votação

5.1. A classificação final do Concurso terá apenas uma forma de apuramento: **votação popular online na página oficial do Município de Almodôvar na rede social Facebook.**

5.2. Na página oficial do Facebook do Município de Almodôvar (www.facebook.com/municipiodealmodovar) serão publicadas as fotografias das montras a concurso, de acordo com a ordem sequencial de admissão dos concorrentes.

5.3. Os utilizadores serão convidados a colocar um "Gosto" nas fotografias das montras que assim entendam, sendo a contagem final contabilizada às 10h00 do dia 06 de janeiro de 2025.

5.4. Para efeitos de apuramento do número final de "Gostos" que recair sobre cada fotografia, às 23:59 do dia 05 de janeiro de 2025 o álbum com as fotografias a concurso será ocultado da rede social.



- 5.5. Apenas serão contabilizados Gostos (*likes*) nas fotos publicadas pelo Município na sua página oficial.
- 5.6. Todos os outros símbolos/reações (*adoro, riso, espanto, tristeza, ira*) ou gostos em comentários ou em páginas/álbuns não identificados para o efeito, não serão contabilizados com vista à eleição dos vencedores.
- 5.7. Em caso de empate, será tida em consideração a montra que integre de forma original e criativa produtos reutilizados e reaproveitados decorrentes da sua atividade ou outros que não prejudiquem o meio ambiente, mediante deliberação de Júri designado para o efeito pela Câmara Municipal.

6. Resultados e Divulgação

- 6.1. Os resultados serão divulgados no dia 06 de janeiro de 2025 na página do Facebook e página eletrónica do Município de Almodôvar.
- 6.2. A divulgação e entrega dos Prémios poderá ainda ser realizada presencialmente no Mercado Municipal aquando da realização do último sorteio de Natal com a presença dos vencedores, mediante disponibilidade das partes.

7. Prémios

- 7.1. Serão atribuídos prémios aos **três primeiros classificados**, nos seguintes termos:
- a) **1.º Prémio** – 1 cheque-prenda no valor de 300,00 € para usufruir em estabelecimento aderentes no comércio local **ou** estabelecimento de Alojamento Local/ Empreendimento Turístico aderente e sediado, com espaço físico, no concelho de Almodôvar;
 - b) **2.º Prémio** – 1 cheque-prenda no valor de 150,00 € para usufruir em estabelecimento aderentes no comércio local **ou** estabelecimento de Alojamento Local/ Empreendimento Turístico aderente e sediado, com espaço físico, no concelho de Almodôvar;
 - c) **3.º Prémio** - 1 cheque-prenda no valor de 75,00 € para usufruir em estabelecimento aderentes no comércio local **ou** estabelecimento de Alojamento



Local/ Empreendimento Turístico aderente e sediado, com espaço físico, no concelho de Almodôvar;

8. Reclamação dos Prémios

8.1. O prémio é intransmissível e deverá ser reclamado no prazo de 30 dias a contar da data de divulgação dos Prémios.

8.2. Para o efeito, o premiado deverá dirigir-se ao Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico, devidamente acompanhado do respetivo documento de identificação válido, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio de marcação.

8.3. Os cheques-prenda podem ser gastos nos seguintes termos:

a) O cheque prenda relativo à estadia em estabelecimento de Alojamento Local/Turismo Rural sediado e com espaço físico no concelho, deverá ser usufruído até 60 dias a contar da data da reclamação do prémio.

b) Os restantes cheques-prenda para serem gastos em estabelecimentos aderentes deverá ser usufruído até 60 dias a contar da data da reclamação do prémio.

8.4. Os cheques-prenda deverão ser entregues no estabelecimento comercial ou, no estabelecimento de Alojamento Local/Turismo Rural aderente, sediados e com espaço físico no concelho, quando aplicável.

8.5. O estabelecimento aderente emite uma fatura em nome do Município de Almodôvar, no valor do/s cheque/s-prenda em causa, que deverá ser apresentada, em conjunto com o mesmo, no Serviço de Expediente do Município.

8.6. Os cheques-prenda não poderão ser convertidos em dinheiro.

8.7. Os vencedores dos Prémios não podem usufruir os mesmos em benefício do estabelecimento por si representado ou sobre o/s qual/is possam deter alguma relação jurídica.

9. Responsabilidade e Omissões

9.1. A participação dos estabelecimentos no Concurso implica a aceitação sem reservas de todas as disposições deste normativo.



9.2. A organização, acompanhamento e divulgação do Concurso compete à Câmara Municipal de Almodôvar.

9.3. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com competência delegada, ouvido o Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social.